

**PORTARIA SME Nº 6.283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022****6016.2022/0103311-1****DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CHEFIA IMEDIATA PARA ASSEGURAR A REGÊNCIA POR OCASIÃO DO AFASTAMENTO DE DOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis no âmbito da Unidade Educacional;
- a necessidade de assegurar o cumprimento do Calendário de Atividades e dos dias letivos;
- o compromisso da Administração de compor as equipes técnica e docente das Unidades Educacionais;
- o art. 153 da Lei nº 8.989, de 1979, alterado pela Lei nº 17.841, de 2022, que trata dos procedimentos para licença para tratar de interesses particulares;
- o Decreto nº 48.743, de 2007, que regulamenta o artigo 46 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal para participação em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, conforme específica;
- a Instrução Normativa SME nº 51, de 2022, que dispõe sobre procedimentos para a designação de Profissionais de Educação para o exercício de cargos vagos e a substituição de cargos disponíveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências;
- Instrução Normativa SME nº 36, de 2022, estabelece procedimentos e instrui, na conformidade do Decreto nº 48.743, de 2007, a solicitação de afastamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
- a Portaria SME nº 8.764, de 2016, alterada pela Portaria SME nº 9.268, de 2017, e pela Instrução Normativa SME nº 34, de 2022, que regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulista de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos a serem adotados pela Chefia Imediata para assegurar a regência por ocasião do afastamento de docentes da Rede Municipal de Ensino para:

I. exercer cargos e funções no âmbito das Diretorias Regionais de Educação – DREs e SME;

II. ser designado/nomeado em funções/cargos das Unidades Educacionais;

III. usufruir de Licença para tratar de Interesses Particulares – LIP;

IV. participar em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos;

Parágrafo único. Os afastamentos dar-se-ão de acordo com legislação e requerimentos próprios.

Art. 2º A concessão dos afastamentos mencionados no artigo anterior está condicionada à substituição da regência de agrupamento, classe ou aulas atribuídas ao professor requerente.

Art. 3º Por ocasião da análise do pedido de afastamento, caberá a Chefia Imediata averiguar, no âmbito da Unidade Educacional, a existência de professor(es) em número suficiente para assegurar a regência durante o período de afastamento do servidor.

Parágrafo único. A Chefia Imediata deverá manifestar-se quanto à pertinência do afastamento e quanto à situação de substituição do servidor e encaminhar o pedido para análise e providências da Diretoria Regional de Educação.

Art. 4º Constatada a ausência de substituído caberá ao Diretor Regional de Educação providenciar a substituição do professor requerente, inclusive utilizando o instrumento da contratação, no âmbito da DRE e decidir quanto ao prosseguimento do pedido de afastamento.

Art. 5º Para os afastamentos constantes no inciso IV do artigo 1º, após análise da COGED/DINORT, o pedido, conforme IN SME nº 36, de 2022, deverá ser analisado pela COPED e ou COCEU, antecedendo a decisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º No decorrer do ano letivo, configurada a necessidade de regência e esgotados todos os meios para o respectivo suprimento, as Chefias Imediata e Mediata deverão analisar a possibilidade de solicitar ao Secretário Municipal de Educação o retorno do professor afastado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria SME nº 2.870, de 2005.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1299**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230  
Processos da unidade SME/DRE-MP/DIAF/CV/EI  
Processo SEI n.º 6016.2020/0021921-8  
Interessado: Organização da Sociedade Civil Centro de Treinamento das Vidas

**Assunto:** Aditamento da Capacidade do Termo de Colaboração nº 139/DRE-MP/2020-RPP, nos termos da Portaria SME nº 4.548/17, e alterações posteriores.

**DESPACHO:**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 139 /DRE-MP/2020-RPP**, com a Organização da Sociedade Civil Centro de Treinamento das Vidas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.318.742/0001-09, objetivando, da data de sua lavratura até 31/01/2023, o atendimento de 124 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 52 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 138.766,33 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) mais IPTU, e a partir de 01/02/2023, atendimento da capacidade de 118 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 46 de berçário, pelo valor de repasse total mensal de R\$ 132.329,83 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) mais IPTU, visando manutenção do **CEI Caminho da Felicidade**.

II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC.

V. Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação de São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2021/0091037-0  
Interessado(a): Organização da Sociedade Civil Fundação Comunidade da Graça

**Assunto:** Aditamento da capacidade do Termo de Colaboração n.º 97/DRE-MP/2021 RPP.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 97/DRE-MP/2021-RPP**, com a Organização da Sociedade Civil Fundação Comunidade da Graça, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.501.866/0001-49, que tem por objeto a manutenção do **CEI ESPAÇO DA COMUNIDADE XIII**, para atendimento de 70 crianças de 00 a 03 anos, sendo 44 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 90.943,20 (noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) mais IPTU.

II. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizadas onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. A documentação exigida pela Portaria SME n.º 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Publique-se.

V. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da DRE-MP, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2018/0005802-4  
Interessado(a): Organização da Sociedade Civil Associação Infância com Alimento e Afeto

**Assunto:** Aditamento da capacidade do Termo de Colaboração n.º 524/DRE-MP/2018-RPP.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 524/DRE-MP/2018-RPP**, a partir de 01/02/2023, com a Organização da Sociedade Civil Associação com Alimento e Afeto, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.715.127/0001-48, que tem por objeto a manutenção do **CEI DOCE INFÂNCIA**, para atendimento de 270 crianças de 00 a 03 anos, sendo 141 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 270.490,26 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) mais IPTU.

II. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizadas onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. A documentação exigida pela Portaria SME n.º 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Publique-se.

V. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da DRE-MP, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2020/0021916-1  
Interessado(a): Organização da Sociedade Civil Fundação Comunidade da Graça

**Assunto:** Aditamento da capacidade do Termo de Colaboração n.º 128/DRE-MP/2020-RPP.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 128/DRE-MP/2020-RPP**, a partir de 01/02/2023, com a Organização da Sociedade Civil Fundação Comunidade da Graça, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.501.866/0001-49, que tem por objeto a manutenção do **CEI ESPAÇO DA COMUNIDADE VII**, para atendimento de 113 crianças de 00 a 03 anos, sendo 44 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 126.739,28 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) mais IPTU.

II. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizadas onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. A documentação exigida pela Portaria SME n.º 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Publique-se.

V. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da DRE-MP, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2020/0021915-3  
Interessado(a): Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional Arte e Vida

**Assunto:** Aditamento da capacidade do Termo de Colaboração n.º 141/DRE-MP/2020-RPP.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 141/DRE-MP/2020-RPP**, a partir de 01/02/2023, com a Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional Arte e Vida, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.789.091/0001-60, que tem por objeto a manutenção do **CEI ESTRELINHAS DE DAVI**, para atendimento de 105 crianças de 00 a 03 anos, sendo 41 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 117.929,11 (cento e dezessete reais, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos) mais IPTU.

II. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizadas onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. A documentação exigida pela Portaria SME n.º 4.548/2017 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do aditamento.

IV. Publique-se.

V. Remeta-se ao Setor de Contabilidade da DRE-MP, para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2019/0037625-7  
Interessado(a): Organização da Sociedade Civil Associação Infância com Alimento e Afeto

**Assunto:** Aditamento da capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 54/DRE-MP/2019-RPP**.

**DESPACHO**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 82/DRE-MP/2019-RPP**, com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural Meninos de Ouro, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.896.713/0001-80, objetivando, da data de sua lavratura até 31/01/2023, o atendimento de 190 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 48 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 185.955,59 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mais IPTU, e a partir de 01/02/2023, atendimento da capacidade de 204 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 30 de berçário, pelo valor de repasse total mensal de R\$ 188.539,89 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mais IPTU, visando manutenção do **CEI Cantinho do Tio Estevam**.

II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC.

V. Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação de São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.  
Processo SEI n.º 6016.2020/0063481-9  
Interessado: Organização da Sociedade Civil Centro de Treinamento das Vidas

**Assunto:** Aditamento da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 204/DRE-MP/2020-RPP, nos termos da Portaria SME nº 4.548/17, e alterações posteriores.

**DESPACHO:**  
I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16, Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa SME nº 29/20 e n.º 53/21, o **ADITAMENTO da Capacidade do Termo de Colaboração n.º 204/DRE-MP/2020-RPP**, com a Organização da Sociedade Civil Centro de Treinamento das Vidas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.318.742/0001-09, objetivando, da data de sua lavratura até 31/01/2023, o atendimento de 97 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 55 de berçário, pelo valor do repasse total mensal de R\$ 118.666,35 (cento e dezoto mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mais IPTU, e a partir de 01/02/2023, atendimento da capacidade de 114 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 69 de berçário, pelo valor de repasse total mensal de R\$ 136.376,55 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mais IPTU, visando manutenção do **CEI Encanto e Harmonia**.

II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.

III. As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC.

V. Remeta-se ao Núcleo de Contabilidade da Diretoria Regional de Educação de São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.  
Processos da unidade SME/DRE-MP/DIAF/PRÉDIOS\_E\_EQUI

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI: 6016.2022/0128072-0 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91

I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 78.474 e demais elementos contidos nestes autos de processo, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: SOS JARDINAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 25.338.118/0001-20, objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **prédio da EMEF Carlos Pasquale, Prof.ª**, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.363.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.0, no valor total de R\$ 15.785,42 (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), do orçamento vigente.

II - Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF:811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF:707.120.5.

III - Publique-se o item I e II,

IV - Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI: 6016.2022/0128296-0 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91

I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 78.479 e demais elementos contidos nestes autos de processo, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: SOS JARDINAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 25.338.118/0001-20, objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **prédio da EMEI José de Alencar**, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.0, no valor total de R\$ 15.980,55 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), do orçamento vigente.

II - Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF:811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF:707.120.5.

III - Publique-se o item I e II,

IV - Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.  
Processo SEI: 6016.2022/0128285-2 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91

I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 78.683 e demais elementos contidos nestes autos de processo, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: SOS JARDINAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 25.338.118/0001-20, objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **prédio da EMEI José de Alencar**, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.0, no valor total de R\$ 15.980,55 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), do orçamento vigente.

II - Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF:811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF:707.120.5.

III - Publique-se o item I e II,

IV - Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.  
Processo SEI: 6016.2022/0128653-2 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91